



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

E-mail: pmvna@ig.com.br

**LEI Nº 440, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Altera dispositivos na Lei Municipal nº 057, de 26 de dezembro de 2008, que institui o sistema Municipal de Ensino do Município de Vigia de Nazaré, cria o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 057/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Integrarão o Sistema Municipal de Ensino, as instituições de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA, mantidas pelo Poder Público Municipal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação, entendendo-se como tal, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Plano Municipal de Educação, será elaborado e revisado conforme as normativas nacionais, adequando-os às peculiaridades municipais, ouvido antecipadamente o Conselho Municipal e apreciado pelo Poder Legislativo".

Art. 3º. Ficam alteradas as redações dos incisos V e VII, do artigo 8º da Lei Municipal nº 057, de 26 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

V- definir critérios estabelecidos para acompanhar convênios, sendo estes realizados somente quando houver carência de vagas na rede pública municipal, fiscalizando acordos, contratos ou ações interadministrativas dos demais entes federativos com o município.

.....

VII – autorizar, -credenciar e supervisionar a instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino em nível de competência municipal".

Art. 4º. Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 057/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

E-mail: pmvna@vigia-nazare.ma.br

**LEI Nº 440, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

"II - 01 (um) representante dos Trabalhadores da Educação Pública, indicado pela categoria escolhida em assembleia geral para essa finalidade".

Art. 5º. Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 057/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, terá a duração de 04 (quatro) anos, não permitida a recondução, e o da sua Mesa Diretora, constituída de Presidente, Vice-presidente e Secretário, de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução de seus membros".

Art. 6º. O § 2º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 057/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - Na impossibilidade de o suplente assumir a vaga do titular no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro, que completará o mandato do anterior, respeitada a representatividade, obedecendo os procedimentos legais".

Art. 7º. Fica alterada a redação do artigo 19 da Lei Municipal nº 057/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 19 No dia da posse do Conselho sob a Presidência do Conselheiro mais idoso, será feita a eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário por aclamação ou cédula, conforme deliberação do colegiado, sendo eleita a chapa composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário que obtiver maioria simples dos votos e declarados eleitos."

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 28 de dezembro de 2022.

  
**JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registrada a presente Lei, às fls. 18 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 29/ 12/ 2022.

Certifico que no dia 29/ 12/ 2022, eu,  (Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizo a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.